



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA/SEMEC Nº. 013/2017, de 09 de agosto de 2017.

O **Secretário Municipal de Educação** e a **Assessora Técnica de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

Considerando o disposto na Resolução/SEMEC nº. 091/2016 de 17 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar da Educação Infantil - Cuidar 2º Semestre/ 2017, do **Centro Municipal de Educação Infantil Ricardo Barbosa Sandoval**, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de agosto de 2017.

Paola Barbosa Dias
PAOLA BARBOSA DIAS
Assessora Técnica de Educação

Welter Arantes de Freitas
WELTER ARANTES DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 014/2017, de 09 de agosto de 2017.

O **Secretário Municipal de Educação** e a **Assessora Técnica de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

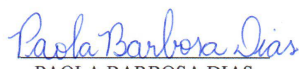
Considerando o disposto na Resolução/SEMEC nº. 091/2016 de 17 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar da Educação Infantil - Cuidar 2º Semestre/ 2017, do **Centro Municipal de Educação Infantil João Albino Cardoso**, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de agosto de 2017.


PAOLA BARBOSA DIAS
Assessora Técnica de Educação


WELTER ARANTES DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 015/2017, de 09 de agosto de 2017.

O **Secretário Municipal de Educação** e a **Assessora Técnica de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:


Considerando o disposto na Resolução/SEMEC nº. 091/2016 de 17 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar da Educação Infantil - Cuidar 2º Semestre/ 2017, do **Centro Municipal de Educação Infantil Rosinele da Silva**, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de agosto de 2017.


PAOLA BARBOSA DIAS
Assessora Técnica de Educação


WELTER ARANTES DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 016/2017, de 09 de agosto de 2017.

O **Secretário Municipal de Educação** e a **Assessora Técnica de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

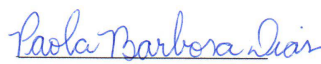
Considerando o disposto na Resolução/SEMEC nº. 091/2016 de 17 de novembro de 2016,


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar da Educação Infantil - Cuidar 2º Semestre/ 2017, do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Parreira Leal**, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de agosto de 2017.


PAOLA BARBOSA DIAS
Assessora Técnica de Educação


WELTER ARANTES DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 017/2017, de 09 de agosto de 2017.

O **Secretário Municipal de Educação** e a **Assessora Técnica de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:


Considerando o disposto na Resolução/SEMEC nº. 091/2016 de 17 de novembro de 2016,


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar da Educação Infantil - Cuidar 2º Semestre/2017, do **Centro Municipal de Educação Infantil Juracy Lucas**, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de agosto de 2017.


PAOLA BARBOSA DIAS
Assessora Técnica de Educação


WELTER ARANTES DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 018/2017, de 09 de agosto de 2017.

O **Secretário Municipal de Educação** e a **Assessora Técnica de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:


Considerando o disposto na Resolução/SEMEC nº. 091/2016 de 17 de novembro de 2016,


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar da Educação Infantil - Cuidar 2º Semestre/2017, da **Creche Luair Monteiro Malta Rigonato**, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Cassilândia/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 09 de agosto de 2017.


PAOLA BARBOSA DIAS
Assessora Técnica de Educação


WELTER ARANTES DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal n. 1998/2015 de 06 de maio de 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 31/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do saldo existente no exercício de 2016 do FEAS a ser reprogramado para o exercício de 2017, no valor de R\$ 2.314,20 (dois mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos) a ser utilizado conforme abaixo:

Piso	Unid. Ex.	Tipo Proteção	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Valor
Piso Variável de Média Complexidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia	Proteção Social Especial de Média complexidade	Unidade Privada	PSEMC-d) Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	4,80
Piso Básico Variável Benefícios Eventuais	CRAS	Proteção Social Básica	Unidade Pública	Benefício Eventual	Família	2.309,40

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cassilândia (MS), 12 de julho de 2017


Nilza Aparecida Ferreira - Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 032/2017


O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 11 de Agosto 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar por unanimidade o **Plano de Trabalho da APAE do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social para exercício de 2017.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de Agosto 2017.


Niza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.198/17, de 10 de agosto de 2017.

Fls. Nº 021



“Fixa Preços Públicos para Serviços Funerários municipais, e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 4º e 17 da Lei Municipal Nº 2.016/2015, de 27/08/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Os Preços Públicos cobrados pelas concessionárias de serviços funerários, não poderão ser superiores aos estabelecidos na tabela a seguir:

REF.	CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	REF. ABREDIF	VALOR ABREDIF
01	funeral assistencial categoria A	urna popular focas. urna sextavada (06 cantos) em madeira tingida de extrato de noqueira, forrada internamente com babado em tecido e 04 alças duras.	01 a 03	R\$ 632,00 A R\$ 1.217,00
02	funeral social categoria S	urna popular fosca. urna sextavada (06 cantos) em madeira tingida de extrato de noqueira, forrada internamente com babado em tecido e 04 ou 06 alças duras.	04 a 06	R\$ 1.490,00 A R\$ 1.912,00
03	funeral especial categoria E	sextavada com visor. urna sextavada (06 cantos) em madeira, acabamento externo	07 a 10	R\$ 2.099,00 A R\$ 3.215,00
04	funeral especial categoria E	alça parreira. urna sextavada (06 cantos) em madeira, tampa decorada e acabamento na cor marrom verniz e silk-screen forrada internamente com babado em tecido, 06 alças parreira	11	R\$ 3.610,00
05	funeral especial categoria E	parreira com visor. urna sextavada (06 cantos) em madeira e tampa decorada com visor e acabamento em silkscreen na cor marrom verniz, forrada internamente com babado em tecido e 06 alças parreira.	12 a 15	R\$ 4.152,00A R\$ 5.415,00
06	funeral especial categoria E	urna sextavada varão visor e silk. urna sextavada (06 cantos) em madeira, com tampão decorado em silk-screen com visor e acabamento marrom verniz, forrada internamente com babado e sobrebabado de renda branca, com alça varão dourada.	16 a 17	R\$ 5.979,00 A R\$ 6.656,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 022

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.198/2017... continuação da fl. 21 – Lv. 44.



07	funeral especial categoria E	uma varão entalhada, urna sextavada (06 cantos) moldura em madeira na cor natural, aplique entalhado sobre a tampa, visor, acabamento externo em verniz alto brilho, forração interna em tecido com renda e babado, com alças varão na cor ouro.	18 a 20	R\$ 7.333,00 A R\$ 9.928,00
08	funeral especial categoria E	urna cruzeiro ou biblia. urna sextavada (06 cantos) caixa e tampa bordada,, visor, decorado em silk-screen, com cruz ou biblia acabamento externo em verniz alto brilho na cor pinhão, acabamento interno com babado e sobrebabado de renda e alças varão dourada.	21 a 22	R\$ 10.604,00 A R\$ 12.071,00
09	funeral especial categoria E	urna cruzeiro ou biblia. urna sextavada (06 cantos) caixa e tampa bordada,, visor, decorado em silk-screen, com cruz ou biblia acabamento externo em verniz alto brilho na cor pinhão, acabamento interno com babado e sobrebabado de renda e alças varão dourada.	23 a 24	R\$ 14.215,00 A R\$16.809,00
10	funeral especial categoria E	urna cruzeiro ou biblia. urna sextavada (06 cantos) caixa e tampa bordada,, visor, decorado em silk-screen, com cruz ou biblia acabamento externo em verniz alto brilho na cor pinhão, acabamento interno com babado e sobrebabado de renda e alças varão dourada.	25 a 26	R\$ 19.629,00 A R\$ 25.722,00
11	funeral especial categoria E	urna alto brilho, com sobre tampo e entalhes. urna em estilo sextavado (06 lados), moldura em madeira na cor natural e aplique entalhado sobre a tampa, com visor, acabamento externo em verniz de alto brilho, forração interna em babado em tecido com renda e sobrebabado em tule com renda, alça varão e cara de leão na cor ouro.	27 a 29	R\$ 27.189,00 A R\$ 32.943,00
12	funeral especial categoria E	urna destavada (10 cantos), com tampa entalhada nas laterais e 02 sobretampo entalhados a mão, visor e cristo, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores cedro, mogno, rajado ou mel, revestimento interno em cetim e sobrebabado em renda, com 06 alças, varão pequenas tipo sino.	30 a 31	R\$ 36.553,00 A R\$ 42.870,00
13	funeral especial categoria E	urna redonda, acabamento com verniz alto brilho, com visor grande, forração interna em façone branco, babado e sobrebabado em renda, alça varão dourado em toda sua volta, com 08 caras de leão douradas.	32	R\$ 49.639,00
14	funeral especial categoria E	urna madeira maciça; urna destavada (10 cantos) em madeira maciça com tampa abaulada e sobretampo, visor grande e cristo com cruz ou biblia. acabamento externo em verniz alto brilho, nas cores cedro, mogno, rajado e mel, revestimento interno em cetim e sobrebabado em renda, com 06 alças coloniais.	33	R\$ 54.152,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.198/2017... continuação da fl. 22 – Lv. 44.

Fls. Nº 023



1. Categorias:
- a) Categoria A – Funeral Assistencial (padrão serviço público municipal)
 - b) Categoria S – Funeral Social (serviço simples)
 - c) Categoria E – Funeral Especial (serviço padrão superior)

1.01 Todos os serviços são de livre escolha da família contratante dos serviços funerários, após apresentação da Tabela pela Funerária.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS	VALOR QUE PODE SER ACRESCIDO (R\$)
Especial e para Obesos *	R\$ 170,00 A R\$ 903,00
Funeral Assistencial - Categoria A	R\$ 0,00
Funeral Social - Categoria S	R\$ 0,00
Funeral Especial - Categoria E	R\$ 0,00
Tanatopraxia **	R\$ 542,00 A R\$ 1.693,00
CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
Capela Simples	R\$ 339,00
Capela Luxo	R\$ 1.354,00
Translado por km rodado ***	R\$ 2,50 A R\$ 3,61

Parágrafo Único - A guia para sepultamento e o transporte no perímetro urbano será gratuito.

***Tabela Especial para Obesos**

Padrão Diverso	VALOR QUE PODE SER ACRESCIDO (R\$) OBESO	VALOR QUE PODE SER ACRESCIDO (R\$) NA URNA MAIS COMPRIDA	VALOR QUE PODE SER ACRESCIDO (R\$) NA URNA BRANCA
ASSISTENCIAL ACRESCER	170,00	170,00	170,00
SOCIAL ACRESCER	508,00	508,00	508,00
ESPECIAL ACRESCER	903,00	903,00	903,00

**** Tabela de Tanatopraxia**

Tanatopraxia Período	VALOR QUE PODE SER ACRESCIDO (R\$)
Até 24horas	R\$ 542,00
Até 72 horas	R\$ 1.095,00
Translado	R\$ 790,00
Translado +24 horas	R\$ 1.354,00
Translado +72horas	R\$ 1.693,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.198/2017... continuação da fl. 23 – Lv. 44

Fls. Nº 024



*****Translado**

Translado	VALOR QUE PODE SER ACRESCIDO (R\$) por km rodado
Até 100 km	3,61
101 a 300 km	3,30
301 a 600 km	2,94
601 a 1000 km	2,71
Mais de 1000 km	2,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de agosto de 2017.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local e costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 821

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)